



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Convênios e Congêneres

Termo de Cessão de Uso n.º 7/2023 - SEPLAD/SCG/COGEC/DIAC/GECONV Brasília-DF, 28 de agosto de 2023.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL n.º 01/2023-SEPLAD, nos termos do Padrão n.º 16/2002.**

Processo n.º: [00040-00026517/2019-06](#)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, pessoa de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, o **ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [04.321.376/0001-59](#), com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23 Lote 23B, CEP nº 70.610-650, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por **ADALBERTO CÍCERO SCIGLIANO**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, portador da carteira de identidade nº 22.741.185-7 SSP/SP e CPF nº 173.737.238-02, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal, conforme delegação de competência publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020 ([81835522](#)), celebram o presente Termo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa, com área correspondente a 11.752,43m<sup>2</sup> em imóvel de 12.326,33m<sup>2</sup> de área total de lote, pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), conforme Planta - Manchas de Ocupação ([115041010](#)), localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23B, com registro cartorial sob número de matrícula nº 168.162, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis ([91052226](#)).

2.2 - Das Características do Objeto:

2.2.1 - O imóvel corresponde a um complexo de 12.326,33m<sup>2</sup> de área total, conforme Planta - Manchas de Ocupação, pág. 01 ([115041010](#)).

2.2.2 - Segundo o Relatório ([43679216](#)), a Projeção do bloco B está ocupada pela administração do arquivo. A edificação passou por reforma, possui recepção, sala de espera, sala de reuniões, copa,

sanitários e salas administrativas. Vale destacar que toda esta edificação foi reformada.

2.2.3 - Com as últimas alterações, a ocupação do Arquivo Público no Bloco C, passou a 4.478,27m<sup>2</sup>, com acréscimo de 505,00m<sup>2</sup> no Térreo, 2.838,97m<sup>2</sup> no Pav. Superior do Bloco C, com composição de áreas administrativas, biblioteca e o acervo do Arquivo do Público do Distrito Federal e área de 1.134,30m<sup>2</sup>, correspondente às áreas comuns desse bloco, como: circulação, carga/descarga, acessos internos e externos, escada, elevador, áreas molhadas, de acordo com Planta - Manchas de Ocupação, pág. 05 ([115041010](#)).

2.2.4 - Conforme sugestão da Nota Técnica N.º 1/2023 - ARPDF/GAB/ASSEJUR ([110511206](#)), foram acrescentadas as áreas comuns à esta cessão de uso, uma vez que o Arquivo Público do Distrito Federal ocupa majoritariamente o complexo, sabendo-se, entretanto que as áreas comuns cedidas ao mesmo, são apenas para efeitos de gestão e manutenção, por se tratar de espaços compartilhados por todos os órgãos ocupantes do complexo e, dessa forma, há necessidade que convivam harmoniosamente entre si.

2.2.5 - O presente Termo de Cessão de Uso refere-se, portanto as áreas:

2.2.5.1- de 463,60m<sup>2</sup> correspondente ao Bloco B - Administração do ArPDF;

2.2.5.2- de 4.478,27m<sup>2</sup> correspondente à parte do Bloco C - Carga e descarga, áreas comuns internas e externas, Biblioteca e Acervo do ArPDF,

2.2.5.3 - de 90m<sup>2</sup> correspondente à guarita;

2.2.5.4 - de 16m<sup>2</sup> correspondente ao Castelo D'água;

2.2.5.5 - de 216m<sup>2</sup> correspondente ao Posto de abastecimento desativado;

2.2.5.6 - de 20m<sup>2</sup> correspondente ao Abrigo com dois grupos geradores;

2.2.5.7 - de 2m<sup>2</sup> correspondente ao Posto de observação.

2.2.5.8 - de 6.466,56m<sup>2</sup> correspondente ao estacionamento e áreas externas pavimentadas e permeáveis.

2.2.5.9 - Totalizando 11.752,43m<sup>2</sup> de área cedida ao Arquivo Público do Distrito Federal, de acordo com a Planta - Manchas de Ocupação, pág. 03 ([115041010](#)).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência **por tempo indeterminado**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA:**

4.1 - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, obrigando-se a comunicar a CEDENTE, todas as providências a serem tomadas nesse sentido, bem como os danos porventura causados por seus agentes, exceto os pagamentos das despesas referentes ao consumo de água/esgoto e energia elétrica que será pago em sua totalidade pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP), até que se faça uma separação do consumo de energia elétrica, de água e esgotamento sanitário, por meio de relógios registradores individualizados, conforme tratativas relatadas no Despacho - SSP/SEGI/SUAG/COFF ([76617503](#)).

4.2 - Realizar os pagamentos e a fiscalização da execução do contrato de vigilância, gás GLP (se for o caso), telefonia e demais encargos que sejam inerentes a sua área ocupada, inclusive, manutenção predial;

4.3 - Devolver o imóvel, em caso de revogação do presente Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

4.4 - Disponibilizar preposto para representá-la na execução deste Termo de Cessão de Uso, com vistas à sua adequada operacionalização e inter-relacionamento entre as Pastas;

- 4.5 - Atender prontamente todas as solicitações do gestor/fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), relacionadas à melhor execução deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.6 - Utilizar os equipamentos e as instalações cedidas, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda, manutenção e reparo, inclusive manutenção preventiva e corretiva dos bens eletrodomésticos, equipamentos, mobiliários e instalações (quando for o caso);
- 4.7 - Comunicar previamente à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), para avaliação e aprovação da Gerência de Engenharia e Infraestrutura da Unidade de Gestão Patrimonial (UGPAT), quanto as alterações de layout do espaço cedido;
- 4.8 - Abster-se de instalar eletrodomésticos fora das copas de uso comum, tais como: cafeteira, forno micro-ondas, forno elétrico, geladeira, torradeira, sanduicheira, entre outros;
- 4.9 - Abster-se de instalar equipamentos elétricos que não atendam à demanda da carga das instalações do Edifício, exceto com instalação de outra fonte de apoio, como gerador e placas de energia solar, por exemplo;
- 4.10 - Tomar providências quanto à prevenção de incêndios nas dependências do edifício, proporcionando treinamentos com o apoio dos órgãos competentes;
- 4.11 - Não veicular publicidade acerca deste termo, salvo se houver prévio acordo entre CEDENTE e cessionário;
- 4.12 - Identificar visualmente o espaço cedido, conforme as previsões contidas nas regras públicas;
- 4.13 - Iluminar e instalar equipamentos de monitoramento somente dentro dos limites dos espaços cedidos;
- 4.14 - Adotar todos os critérios de segurança predial, de forma a preservar a integridade dos servidores, funcionários e terceiros;
- 4.15 - Não realizar quaisquer intervenções no imóvel, inclusive instalações, exceto se previamente autorizado pela CEDENTE, sem direito de retenção ou indenização sob qualquer título relativamente àquelas que incorporaram ao imóvel.
- 4.16 - Não caucionar o Termo de Cessão de Uso, a título de garantia junto a terceiros e/ou utilizar para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão do termo.
- 4.17 - Manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência do Termo de Cessão de Uso.
- 4.18 - O executor representante do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF) deverá atender às solicitações do executor/fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), relacionadas a melhor execução do Termo de Cessão de Uso firmado entre os partícipes.
- 4.19. O Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF) responsabiliza-se civil e criminalmente pelos atos ocorridos no interior do espaço do imóvel cedido, nas condições estabelecidas neste Termo de Cessão de Uso, desde que comprovadamente lhes tenha dado causa.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CEDENTE**

- 5.1 - A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) obriga-se a:
- 5.1.1 - Designar um executor que desempenhará as atribuições previstas nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil, referente ao Termo de Cessão de Uso;
- 5.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Cessão de Uso, por meio do preposto designado, podendo este sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Cessão de Uso;

5.1.3 - Exigir da CESSIONÁRIA o cumprimento das obrigações por ela assumidas, inclusive as condições de habilitações exigidas, durante toda a vigência deste Termo de Cessão de Uso;

5.1.4 - Efetuar inspeções no imóvel periodicamente e sempre que necessário para certificar-se das condições de conservação e manutenção;

5.1.5 - Observar para que, durante a vigência do termo, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, bem como exigir que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.

5.1.6 - A fiscalização da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD) não exclui ou altera a responsabilidade da CESSIONÁRIA na observação das normas, objeto deste Termo de Cessão de Uso.

5.2 - O Governo do Distrito Federal, por meio de publicação de Ordens de Serviço de ambos os partícipes, no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), designará executor e suplente para a Cessão, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Toda e qualquer alteração do presente termo deverá ser processada mediante comunicado escrito e deverá ser acrescido ao Termo de Cessão de Uso, ainda que vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO**

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

8.1 - A Cessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), pelo descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições constantes no termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 - A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, a qual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia da Cessão de Uso fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, devendo ser levado a registro nesta SEPLAD/DF, consoante artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Pela **CESSIONÁRIA**:

**ADALBERTO CÍCERO SCIGLIANO**  
Superintendente do do Arquivo Público do Distrito Federal

Pelo **CEDENTE**:

**NEY FERRAZ JÚNIOR**

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 05/09/2023, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO CÍCERO SCIGLIANO - Matr.0277026-1, Superintendente**, em 18/09/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=120980486)  
verificador= **120980486** código CRC= **6DB2358E**.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívica - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150

00040-00026517/2019-06

Doc. SEI/GDF 120980486

Criado por [ariane.sousa](#), versão 5 por [ronaldo.lopes](#) em 04/09/2023 14:21:38.